Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 362
em 07 / 05 / 2020 às ___ : ___
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 032/2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.031, de 27 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica por esta Lei, denominada de **"Estrada Municipal Família Bravin Scarabel de Coltura de Polcenigo",** a estrada municipal com início no entroncamento da Rodovia Gabriel Bravim Canella e término no Rio das Pedras, na propriedade da Família Toreta."

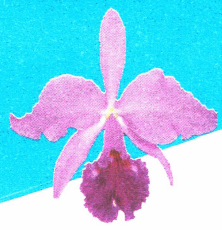
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2020.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa melhorar a localização das propriedades e residências no interior de nosso Município, mapeamento delas por parte da Prefeitura, objetivando ajudar no cronograma para a manutenção e melhorias das mesmas, tornar possível a sinalização turística para projetos de fomentação nas propriedades rurais, possibilitando também a regulamentação de uso das mesmas, evitando, ainda, possíveis interrupções de tráfego, por fechamento partindo de algum proprietário rural.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2020.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DENOMINA "ESTRADA MUNICIPAL FAMÍLIA BRAVIN SCARABEL DE POLCENIGO", NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, denominada de **"Estrada Municipal Família Bravin Scarabel de Polcenigo"**, a estrada municipal com início no entroncamento da Rodovia Gabriel Bravim Canella e término no Rio das Pedras, na propriedade da Família Toreta.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.031 / 2018
EM 27 / 12 / 2018
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 097/2018 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior